



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROJETO BÁSICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA

1. OBJETO

Prestação de serviços de interpretação simultânea a ser realizado no evento "Subversivas: a resposta definitiva para as mulheres construírem seu lugar de direito na humanidade", dia 17/3/2023, celebrando o Dia Internacional da Mulher.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA GERAL

A palestrante convidada, Professora Doutora Gisèle Szczyglak atua como docente nos cursos ofertados pela ENA. Gisèle Szczyglak é fundadora e CEO da WLC Partners e da associação internacional *Open Mentoring Network*. É especialista em *mentoring*, inteligência coletiva, liderança feminina, gestão de talentos, implementação de redes profissionais e marketing pessoal. Ph.D em Filosofia Política pela Universidade de Toulouse II, pós doc em Sociologia e em Ética Aplicada pela Universidade de Montreal. É ainda autora dos livros: *Do women collaborate with other women; Practical Guide to mentoring; How to be a brilliant mentor; Développez votre leadership: cultiver son influence pour entraîner dans l'action*.

Ela esteve em novembro passado no Supremo Tribunal Federal ministrando palestra sobre [liderança feminina e equidade de gênero](#) e estará ministrando um curso na Escola Nacional de Administração Pública (Enap) neste mês.

Não há ônus para a contratação da Professora. No entanto, a acadêmica ministra seus cursos, aulas e palestras em francês. Desta forma, é necessário que seja realizada a tradução simultânea para o público presente e *online*.

Destaque-se que o TSE não possui, atualmente, profissionais com a formação ou atribuições relacionadas à interpretação simultânea, sendo necessária a contratação de pessoal especializado. Destaco, ainda que o fornecimento de equipamentos para execução dos serviços será providenciado no âmbito do Contrato TSE nº 1/2023 (doc. SEI nº 2358865).

A seguir, a especificação do serviço desejado:

Serviço	Unidade	Quantidade
Dupla de intérpretes especializados e com experiência em tradução/ interpretação ao vivo de e para o idioma francês, para atuação no dia 17/03/2023, das 15h às 17h.	Diária de 2h	1

2.2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Prover recursos técnicos humanos necessários ao atendimento de demandas de tradução simultânea do idioma francês.

2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Garantir a efetividade da comunicação em tempo real entre participantes de idiomas diferentes em eventos internacionais, contribuindo para o sucesso do intercâmbio das informações e conhecimentos entre as partes interessadas.

O não fornecimento deste serviço trará prejuízos para a realização plena do evento proposto, impedindo que os participantes possam compreender o conteúdo da palestra. Ademais, ficará prejudicado o momento de sensibilização e de homenagem às mulheres que atuam na Justiça Eleitoral.

2.4. ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO

O objeto não pode ser contratado de forma separada, por tratar-se de serviço único, com ocorrência única.

2.5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATÉGICO DO TSE

A presente contratação está alinhada com o Plano Estratégico do Tribunal (2021-2026), aprovado pela Portaria TSE nº 497, de 02/08/2021, especificamente os seguintes objetivos estratégicos:

Perspectiva: Sociedade.

Objetivo Estratégico 1: Fortalecer a imagem da Justiça Eleitoral perante a Sociedade

Objetivo Estratégico 2: Promover maior engajamento da sociedade no processo eleitoral e a participação dos diversos grupos minorizados na política

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Item	Descrição	Medida
1	Intérprete simultâneo para o francês (diária de 2 horas para 2 intérpretes)	Diárias

3.2. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1. Interpretação simultânea

3.2.1.1. Interpretação simultânea: interpretação ou tradução de fala oral e simultânea, sendo esta modalidade normalmente utilizada em palestras, congressos e seminários, onde um palestrante fala para a plateia e uma dupla de intérpretes, isolada em uma cabine de tradução, ou utilizando equipamento móvel dentro do mesmo ambiente, traduz a mensagem simultaneamente.

3.2.1.2. Os intérpretes trabalharão em dupla, em jornada de trabalho prevista de até 02 horas, sem fracionamento, ressalvado o intervalo mínimo de 15 minutos previsto no art. 71, § 1º, da CLT, os quais não serão computados na jornada.

3.3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O serviço será prestado nas dependências do TSE, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF.

3.3.2. Os serviços serão prestados no dia 17 de março de 2023.

3.4. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

3.4.1. A eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços serão avaliados pela fiscalização técnica, que considerará o serviço como prestado ou não prestado, mediante comparecimento do profissional e cumprimento do período estabelecido, com qualidade técnica esperada.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Após a realização do evento, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo - TRD por servidor ou comissão previamente designados, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no item 3.4.1..

4.1.1. O TRD contemplará também:

4.1.1.1. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, inclusive quanto a **adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrente do não cumprimento de suas obrigações**, se aplicável.

4.1.1.2. Comunicação à contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.2. Após a emissão do TRD, o fiscal técnico ou comissão designada terá o prazo de 1 (um) dia útil para remeter o processo ao fiscal administrativo.

4.3. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

4.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.5. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na Seção II do Capítulo V da IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.6. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.7. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.8. A Contratada deverá apresentar nota fiscal discriminando cada item e quantidade efetivamente utilizada pelo TSE.

4.9. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, especificações, condições, quantidades e prazos indicados neste Termo de Referência.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

- 5.3.** Apresentar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização do evento, comprovantes da qualificação técnica dos intérpretes, podendo ser - pelo menos - uma combinação de 2 dos seguintes requisitos:
- 5.3.1.** Curso superior de interpretação / tradução por instituição reconhecida pelo MEC;
- 5.3.2.** Participação como intérprete em pelo menos 2 eventos multilíngues;
- 5.3.3.** Participação como intérprete em pelo menos 2 eventos de natureza jurídica (com pelo menos 2 horas de trabalho);
- 5.3.4.** Ser membro ativo das associações APIC e / ou AIIC e / ou ABRATES;
- 5.3.5.** Ser nomeado como TPIC (tradutor público e intérprete comercial).
- 5.3.5.1.** Para comprovação dos itens 5.3.2 e 5.3.3, devem ser apresentados atestados emitidos por entidades responsáveis pela contratação do serviço prestado.
- 5.3.5.2.** As comprovações devem ser realizadas em português; em caso de documentos em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos, preferencialmente por tradutor certificado ou juramentado.
- 5.3.5.3.** A contratante pode recusar o profissional indicado para o serviço caso a qualificação técnica comprovada não atenda aos requisitos indicados neste item, ficando a contratada obrigada a apresentar novo profissional em 24h a partir do recebimento da comunicação, sob pena de não cumprimento do serviço e aplicação das penalidades previstas.
- 5.4.** Caso o profissional indicado não atenda os requerimentos exigidos, a CONTRATADA deverá indicar um outro profissional em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do TSE.
- 5.5.** Apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento, autorização de cada um dos intérpretes quanto à cessão de direitos sobre imagem e voz em favor do TSE que será válido para todos os eventos futuros por eles realizados sob a vigência do ajuste a ser celebrado.
- 5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.7.** Informar no momento da assinatura do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
- 5.8.** Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.
- 5.9.** A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail.
- 5.10.** A comunicação só será realizada de forma diversa quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada neste Termo de Referência; quando a legislação exigir; ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 5.11.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 5.12.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à licitante contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 5.13.** Fornecer aos seus funcionários, quando for o caso, EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução dos serviços, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.
- 5.14.** Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.
- 5.15.** Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.
- 5.16.** Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.
- 5.17.** Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.3.** Comunicar à contratada qualquer impropriedade apresentada nos serviços.
- 6.4.** Emitir nota técnica de atesto relativa aos serviços prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
- 6.5.** O servidor responsável pela emissão da nota técnica de atesto verificará se os serviços foram prestados conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, as quantidades solicitadas e se respeitou os prazos determinado pelo Contratante.
- 6.6.** Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.7.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 6.8.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 6.9.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 6.10.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.11.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS**7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1.1. Não se aplica. Serviço de execução única.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. O TSE prima pela realização de contratações sustentáveis. Nesse sentido, foram previstos nesta contratação critérios de sustentabilidade, que requerem da contratada:

8.1.1. Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com órgão do Trabalho e Emprego.

8.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar seu uso, especialmente quanto ao que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do órgão do Trabalho e Emprego.

8.1.3. Adotar as boas práticas de otimização dos recursos e da redução de desperdícios, tais como treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdícios de recursos naturais e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente.

8.1.4. Apresentar, preferencialmente e sempre que possível, documentos resultantes da prestação de serviços em formato eletrônico.

8.2. Não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

8.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal e da justiça comum para a licitante e seus dirigentes.

9. PREÇOS ESTIMADOS

Lote	Item	Descrição	Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
único	1	Intérprete simultâneo Francês (diária de 2 horas para dupla de intérpretes)	diária	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.400,00

THAYANNE FONSECA PIRANGI SOARES
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente em **08/03/2023, às 18:27**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://leis.legis.br/leis/2006/11419).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2399710&crc=564B8330, informando, caso não preenchido, o código

verificador **2399710** e o código CRC **564B8330**.